



IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Sexta-feira, 09 de Agosto de 2019 • IOBJP • N°673 - Ano V

PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO
PELO EXMO. SR. PREFEITO

CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus dos Perdões - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n.º 8.069/1990, Resolução n.º 179 CONANDA e na Lei Municipal n.º 1896/2007, considerando a necessidade de 1 de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus dos Perdões e de aprimoramento do processo eleitoral, torna público o presente cronograma do curso de capacitação, nos seguintes termos.

DATA	TEMA/PALESTRANTE	HORÁRIO
12/08/2019	Estatuto da Criança e do Adolescente Palestrante: Péricles Formigoni	10:00h às 13:00h 14:00h às 17:00h
13/08/2019	Políticas de Atendimento Psicossocial à Criança e ao Adolescente Palestrante: Luciana de Oliveira Felix	09:00h às 12:00h
14/08/2019	Projeto Escuta Especializada Palestrante: Adriana A. Feliz	08:00h às 12:30h
15/08/2019	Políticas de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente Voltado para Área da Segurança Palestrantes: Arvaldo Stepanow Capitão Wanderlei Turolla Alves Cardoso Dr. Elton Prado Martins da Costa	13:00h às 17:00h
16/08/2019	A Doutrina da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente Palestrante: Fabiola Maria Mota da Costa de Souza	10:30h às 12:00h 13:30h às 15:30h



IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Sexta-feira, 09 de Agosto de 2019 • IOBJP • N°673 - Ano V

Local: Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Art. 2º. O valor da presente

transferência será proveniente da seguinte

dotação orçamentária da Câmara Municipal:

3.1.90.11.01 – Vencimentos e Salários

..... R\$

30.000,00

Francine C. C. Ferreira

Presidente do CMDCA

PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 01/2019

De 31/07/2019

Art. 3º - Este Ato da Mesa

entra em vigor nesta data e será publicado por

afixação no quadro de editais da Câmara

Municipal, revogadas as disposições em

contrário.

Considerando que, conforme o artigo 144, inciso II da Lei Orgânica do Município, é vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 31 de julho de 2019.

EDSON DE SOUZA LIMA

Presidente

BRUNO FERNANDO FERREIRA

1º Secretário

PAULO SEBASTIÃO BUENO

Vice-Presidente

ANTÔNIO DA SILVA PEDROSO

2º Secretário

Considerando o disposto no artigo 24, inciso III da Lei Orgânica Municipal, c/c com o artigo 19, inciso XVIII do Regimento Interno;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte **ATO**:

Art. 1º. Fica suplementada a

seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões constante do orçamento vigente:

0103110001.2.201 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis –

Pessoal Civil R\$ 30.000,00